SENTENÇA

PROCESSO:	**00017252.989.25-6**
CONTRATANTE:	• Secretaria de Desenvolvimento Econômico (CNPJ 51.213.049/0001-63)
CONTRATADA:	• Empresa Mineira de Computadores Ltda. (CNPJ 22.261.093/0001-40)
INTERESSADOS:	• Luis Gustavo Gomes de Oliveira (CPF ***.646.076-**) • Jorge Luiz de Lima (CPF ***.213.306-**) • Julia da Motta (CPF ***.711.650-**)
ASSUNTO:	Contrato nº 16/2025, Pregão nº 90013/2025, tendo como objeto locação de notebooks.
EXERCÍCIO:	2025
INSTRUÇÃO POR:	DF-07
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00017410.989.25-5

RELATÓRIO

Examinam-se a **licitação**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90.013/2025**, e o decorrente **Contrato nº 16/2025**, celebrado em 04/09/2025, entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a empresa EMC Tecnologia Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de notebooks destinados ao uso dos Diretores Regionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE.

A Auditoria da 7ª Diretoria de Fiscalização, ao instruir a matéria (evento nº 22.8), informou não ter sido constatada contratação anterior com a mesma finalidade, consignou que o término da vigência contratual está previsto para 04/03/2028 e apontou impropriedades de natureza formal, que não comprometem a regularidade do procedimento licitatório nem do ajuste examinado, passíveis de tratamento no campo das recomendações. Tais ocorrências consistem na necessidade de regularização do Termo de Ciência e de Notificação, mediante a colheita das assinaturas dos gestores do contrato, do pregoeiro e da autoridade máxima do órgão, nos termos do artigo 1º, § 1º, das Instruções nº 01/2024 deste Tribunal, bem como na adoção de providências para possibilitar o saneamento de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JOHH-IB2A-73RI-4G50

falhas formais que não alterem a substância dos documentos e propostas, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Regularmente notificada, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico apresentou justificativas, informando ter promovido a regularização do Termo de Ciência e de Notificação, com a coleta das assinaturas do gestor e do fiscal do contrato, juntando aos autos o documento atualizado (evento nº 37).

No tocante à orientação acerca do saneamento de falhas formais, consignou ter tomado ciência da recomendação e que adotará, nos próximos certames, as providências necessárias para possibilitar a correção de erros materiais passíveis de ajuste durante a fase de julgamento, em conformidade com o artigo 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Reafirmou, ainda, o compromisso com o aprimoramento contínuo dos procedimentos licitatórios, com vistas à ampliação da competitividade, à observância da legalidade e à seleção da proposta mais vantajosa (evento nº 43).

A d. Procuradoria da Fazenda do Estado (evento nº 50.1) entendeu que a ausência de assinaturas nos Termos de Ciência e de Notificação configura falha formal passível de recomendação, destacando que a irregularidade foi sanada com a juntada de novo termo devidamente assinado. Quanto aos equívocos no preenchimento do valor unitário por parte de licitantes, consignou tratar-se de falhas sanáveis, nos termos do artigo 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não havendo prejuízo à competitividade, pois as propostas desclassificadas apresentavam valores superiores ao da vencedora. Assim, opinou pela regularidade da matéria, com recomendação.

O d. Ministério Público de Contas deixou de se manifestar, por não terem os autos sido selecionados para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC nº 006/2014, publicado no DOE de 08/02/2014 (evento nº 52.1).

É o relatório.

DECISÃO

Os autos tratam da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90.013/2025, e do decorrente Contrato nº 16/2025, celebrado em 04/09/2025, entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a empresa EMC Tecnologia Ltda.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JOHH-IB2A-73RI-4G50

As impropriedades inicialmente apontadas pela Fiscalização foram sanadas ou não possuem gravidade suficiente para comprometer a regularidade da matéria, comportando tratamento no campo das recomendações.

Nessas condições, acompanho as manifestações da Fiscalização e da d. Procuradoria da Fazenda do Estado.

Posto isso, **JULGO REGULARES, com recomendação**, a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90.013/2025, e o decorrente Contrato nº 16/2025.

Sem prejuízo, **RECOMENDO** à Origem que adote providências voltadas ao aprimoramento de seus procedimentos licitatórios, assegurando: (i) a correta formalização e tempestiva juntada dos Termos de Ciência e de Notificação, devidamente assinados por todos os responsáveis, evitando a repetição de falhas meramente formais; e (ii) a previsão expressa, nos editais e na condução do julgamento, da possibilidade de saneamento de erros materiais ou formais que não alterem a substância das propostas, nos termos do artigo 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, preservando a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Esta decisão não alcança eventual ato pendente de apreciação e/ou decisão por esta Corte.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório para aguardar o decurso do prazo recursal e certificar, arquivando-se em seguida

Gab.VAP, 03 de março de 2026.

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto - Auditor
(assinado digitalmente)

Gf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JOHH-IB2A-73RI-4G50